



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 998 DE 30 DE MARÇO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30.11.82.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado da Educação, um crédito suplementar no valor de CR\$ 43.109.000,00 (Quarenta e três milhões, cento e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

16.00	- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
16.01	- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
3120.00	- MATERIAL DE CONSUMO	5.772.000,00
3132.00	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.330.000,00
	TOTAL	11.102.000,00

*M*  
José Renato de Faria Moraes  
Governador do Estado

Publicado no Diário Oficial  
nº 301 do dia 11/04/63  
Joline

GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



RECEBIDO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO GERAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento do Artigo 15 do Decreto nº 11.000 de 1962,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o suplemento do Estado de Rondônia no crédito suplementar no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro e três mil reais, zero e nove mil reais), para atender às despesas de caráter excepcional, classificadas institucional, econômica e funcional, conforme discriminação:

TERCEIRA

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
3.1.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	1.000.000,00
3.1.02 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	1.000.000,00
3.1.03 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
3.1.04 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS	1.100.000,00
TOTAL	4.100.000,00



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.42.188.2.115		
Apoio ao Desenvolvimen <u>to do Desporto Estuda</u> <u>ntil.</u>	11.102.000,00	11.102.000,00
SUB-TOTAL	11.102.000,00	11.102.000,00

16.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		
16.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		
3111.02 - DESPESAS VARIÁVEIS (PESSOAL CIVIL)		1.866.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.100.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		2.729.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.305.000,00
TOTAL		10.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.42.188.2.116			
Implantação do Siste <u>ma de Informática</u>	6.695.000,00	3.305.000,00	10.000.000,00
SUB-TOTAL	6.695.000,00	3.305.000,00	10.000.000,00

M  
José Renato da Costa Moraes  
Governador em exercício



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

16.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
16.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.706.000,00
3131.00 - RENUMERAÇÃO DE SERVIÇO PESSOAIS	400.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.500.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.401.000,00
TOTAL	22.007.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.43.188.1.072			
Desenvolvimento da			
Educação Física no En			
sino de Segundo Grau	17.606.000,00	4.401.000,00	22.007.000,00
SUB-TOTAL	17.606.000,00	4.401.000,00	22.007.000,00
TOTAL	35.403.000,00	7.706.000,00	43.109.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do convênio firmado entre MEC/SEDUC-RO, com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

M  
José Renato de Faria Neto  
Governador em exercício



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

### RECEITA:

1000.00.00	- RECEITAS CORRENTE	
1700.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.08.00	- TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	35.403.000,00
2000.00.00	- RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00	- TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	7.706.000,00
	TOTAL	43.109.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a programação Orçamentária da despesa do Estado estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-12-81.

II - TRIMESTRE:	31.763.000,00
III - TRIMESTRE:	8.000.000,00
IV - TRIMESTRE:	3.346.000,00
TOTAL	43.109.000,00

M  
José Renato de Faria Nobre  
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
- GOVERNADOR -

M  
José Renato de Faria Neves  
Governador em exercício